



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.



Prefeitura de
**Artur
Nogueira**
Cidade viva e amiga



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 7
Secretaria de Educação	Pág: 31
Secretaria de Negócios Jurídicos	Pág: 33
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Av. 15 de novembro, 1.400 - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ: 45.735.552/0001-86 Fone/Fax: (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br Site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE 249 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE) EQUIPAMENTOS DE AR- CONDICIONADO E 07 (SETE) CORTINAS DE AR PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARTUR NOGUEIRA, conforme Anexo I que faz parte integrante deste edital. Data da Realização: **08/07/2025 às 09h.** Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 23 de junho de 2025 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK COM ANEXOS TÉCNICOS

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK COM ANEXOS TÉCNICOS do pregão acima citado que tem como objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica no prolongamento da Rua Nair Fontana Rodrigues, JD Cidade Jardim neste município, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexos e projeto, devido a dificuldades de acesso de alguns licitantes:

https://drive.google.com/drive/folders/1oJti6icEDtZr4uanX_2-WYbdVxW9nt8?usp=drive_link

Artur Nogueira, 23 de junho de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 444/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna publica a Adjudicação e Homologação da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 444/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de execução de adutora (nova) e desmonte (da atual) na Rua Domingos Gallo, neste Município, conforme anexos que fazem parte deste edital, tendo como contratada a empresa: **TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA**, CNPJ Nº 04.690.791/0001-80, no valor total de R\$ 74.340,05 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos). Artur Nogueira, 06 de junho de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 6

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 444/2025 – PROC ADM Nº 3744/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratado(a)**: **TERRADAN TERRAPLENAGEM DE ARTUR NOGUEIRA LTDA**, CNPJ Nº 04.690.791/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de adutora (nova) e desmonte (da atual) na Rua Domingos Gallo, neste Município, conforme anexos que fazem parte do edital. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, com término final em 11/12/2025. Valor total: **R\$ 74.340,05** (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos). Dotação orçamentária: 94 – 04.01.15.451.0021.1.045.449051.01.110000 Tesouro. Data de assinatura: 11/06/2025. Artur Nogueira, 11 de junho de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 7

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 080/2025

**"SUPLEMENTA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO
DO ORÇAMENTO VIGENTE NO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ARTUR NOGUEIRA - SAEAN".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos Artigos 42 e 43, §1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.729, de 14 de Novembro de 2024, (Orçamento Municipal de 2025).

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 116/2025, datado em 23 de junho de 2025, do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN.

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária por anulação em favor do Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, no valor de R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	04	17.512.00531.003	01	40.000,00
71.01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	04	17.512.00532.008	06	106.500,00
71.01	3.3.90.30.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	04	17.512.00532.008	09	60.000,00
71.01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	17.512.00532.008	12	100.000,00
TOTAL						306.500,00



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º A regulamentação da suplementação mencionada deverá proceder-se por meio de remanejamento, mediante **"ANULAÇÃO PARCIAL"** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Faixas	04	17.512.00532.008	04	200.000,00
71.01	3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	17.512.00532.008	17	31.500,00
71.01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	04	17.512.00532.008	18	75.000,00
TOTAL						306.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 23 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 9



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

OFÍCIO Nº 116/2025

Artur Nogueira, 23 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Lucas Sia Rissato.

Referência: Suplementação de Dotação Orçamentária por Anulação - Orçamento 2025.

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o dispositivo nos Artigos 42 e 43, Parágrafo 1º, Item a, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e tendo presente o dispositivo no artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.564 de 15 de novembro de 2024 (Orçamento Municipal 2025).

Solicitamos medidas legais para aprovação de “SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA”, conforme segue:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação RS
71.01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	04	17.512.00531.003	01	40.000,00
71.01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	04	17.512.00532.008	06	106.500,00
71.01	3.3.90.30.00	Obrigações Patronais – INTRA OFSS	04	17.512.00532.008	09	60.000,00
71.01	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	04	17.512.00532.008	12	100.000,00
Total						306.500,00

Página 1 de 2

/saeanarturnogueira

saean.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 10



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada | CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

A regulamentação das suplementações supracitadas, deverão proceder-se através de remanejamento por “ANULAÇÃO PARCIAL” da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Anulação R\$
71.01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	04	17.512.00532.008	04	200.000,00
71.01	3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	04	17.512.00532.008	17	31.500,00
71.01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	04	17.512.00532.008	18	75.000,00
TOTAL:						306.500,00

Justificativa: Remanejamento para reforço de dotação orçamentária para manutenção das atividades do SAEAN.

Atenciosamente,

GABRIELA
MONTTOYA
FERNANDES
:25314472880

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente

Página 2 de 2

/saeanarturnogueira

saean.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 745

**"DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR
DO PISO SALARIAL NACIONAL DO
MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES
AUXILIARES E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o
ajuste dos valores dos salários bases dos Professores auxiliares do magistério
público municipal, de R\$ 3.337,37, (três mil trezentos e trinta e sete reais e trinta
e sete centavos), para R\$ 3.650,70 (três mil seiscentos e cinquenta reais e
setenta centavos), mensais, para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. - O disposto no Artigo anterior visa dar cumprimento às
disposições da Lei Federal nº. 11.378, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. - As disposições desta Lei Complementar serão aplicadas a
todos os Professores auxiliares, efetivos ou admitidos por contrato.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei
Complementar serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias,
consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

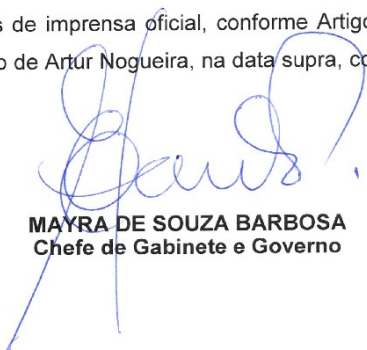
Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 021/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.697.


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 746

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
734 DE 20 DE MARÇO DE 2025".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 4º., da Lei Complementar nº. 734 de 20 de março de 2025, que passa ter a seguinte redação.

"Art. 4º. - Os bens de que trata o Artigo 1º., consistente da adutora, recebeu o cadastramento de patrimônio sob número 00038880".

Art. 2º. - Fica a municipalidade autorizada a efetuar a baixa do referido patrimônio.

Art. 3º. - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº. 734 de 20 de março de 2025.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 022/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.698.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.752

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL AO 'SAEAN' - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA REPRESA DE CAPTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NO CÓRREGO RIBEIRÃO BOA VISTA (REPRESA DO POQUINHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal, em favor do "SAEAN" - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinados à construção da represa de captação e armazenamento de água, no Córrego Ribeirão Boa Vista (Represa do Poquinho).

Art. 2º. - Os recursos serão repassados nos Exercícios de 2025 e 2026, sendo, R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Exercício de 2025 e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no Exercício de 2026.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do "SAEAN" - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, aprovado pela Lei Municipal nº 3.729, de 14 de novembro de 2024, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) conforme a seguinte classificação orçamentária:



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Órgão	Categoria Econômica	Elemento	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
71.01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4	17.512.0053.1.004	2	4.000.000,00
TOTAL						4.000.000,00

Art. 4º. - O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, no valor de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), será coberto com recursos provenientes do Tesouro Municipal o qual, na autarquia, no exercício vigente será considerado como um excesso de arrecadação, sendo que o valor restante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) constará na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026.

Art. 5º. - O Prefeito Municipal poderá editar Decreto visando a regulamentação das minúcias da presente Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 024/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.699.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

2/2



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.753

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL ÀS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO ESTÂNCIA SOL NASCENTE".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas do loteamento Estância Sol Nascente,
passam a ter as seguintes denominações oficiais:

DESIGNAÇÃO ATUAL:	Loteamento	DENOMINAÇÃO OFICIAL
Via 1	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Figueiras
Via 2	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua das Oliveiras
Via 3	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Plátanos
Rua 01	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua Jatobá
Rua 02	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Coqueiros
Rua 03	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua das Laranjeiras
Rua 04	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Carvalhos
Rua 05	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua das Castanheiras
Rua 06	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua das Araucárias
Rua 07	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Cedros
Rua 08	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua dos Pinheiros
Rua 09	<i>Estância Sol Nascente</i>	Rua das Palmeiras

1/2



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 025/2025: O Senhor Vereador ANDERSON
HENRIQUE TELES DOS REIS.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda
do autógrafo n.º 3.700.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.754

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À PRAÇA PÚBLICA QUE ESPECIFICA".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – A área situada entre as Ruas 13 de Maio, Duque de Caxias, São Sebastião e Adhemar de Barros, onde localiza-se a "Réplica da Estação" passa a ter a denominação oficial de "Praça João Pulz".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 022/2025: O Senhor Vereador JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.701.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 747

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 531 DE 28 DE
JANEIRO DE 2013, ALTERANDO
NOMENCLATURA DE CARGO E
REFERÊNCIA SALARIAL".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Encarregado de Unidades Escolares, com referência salarial '52', para, Diretor de Sistemas da Educação, com referência salarial '55'.

Art. 2º. - O cargo que ora se altera a nomenclatura e a referência salarial, foi criado pela Lei Complementar nº. 531, de 28 de janeiro de 2013.

Art. 3º. - O cargo de que trata o Artigo 1º., desta Lei Complementar, continuará sendo em função gratificada, para provimento temporário.

Art. 4º. - As atribuições do cargo que ora se altera, serão:

- I - Gerenciar e Coordenar diversos sistemas e processos administrativos na Secretaria Municipal de Educação;
- II - Coordenar o Sistema de Censo Escolar;
- III - Coordenar o Sistema de Presença que gerencia a frequência do aluno beneficiário do Bolsa Família;
- IV - Responsável técnico pela alimentação do Sistema Sem Papel, dos convênios relacionados à Educação;
- V - Coordenar o Sistema de Matrículas SED;
- VI - Técnico da Plataforma Elefante Letrado;
- VII - Técnico do Novo PAR - Plano de Ações Articuladoras (MEC)
- VIII - Coordenar o Sistema de Classificação de Professores e elaboração de documentações para a Atribuição de Classes;
- IX - Coordenar o sistema da Educação do Prescon para o município (orientar os secretários de escola e diretores no uso do sistema, assegurar prazos de matrícula e seus derivados, inclusive lançamento de notas dos alunos, do sistema Prescon do município);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

X - Manter atualizados os cadastros de Gestores do Programa de Dinheiro Direto na Escola Interativo e todos os outros sistemas que se referem ao Setor de Educação;

XI - Auxiliar a Secretaria de Educação na Plataforma SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (MEC),

XII - Orientar as matrículas, folha ponto, livro ponto para todas as Unidades Escolares, interagir com o departamento de recursos humanos com objetivo de instruir todos os colaboradores da Secretaria de Educação, digitar e redigir Memorandos, ofícios, declarações e documentos diversos da Secretaria de Educação.

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 017/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.702.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 748

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS
ARTIGOS 5.º E 8.º, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 741, DE 24 DE ABRIL
DE 2025".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar.

Art. 1º. - Fica revogado o Parágrafo Único, do Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025.

Art. 2º. - Ao Artigo 5º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, acresça-se os § 1º. e 2º., com a redação que segue:

"§ 1º. - As atribuições do cargo de Coordenador de Lazer, serão:

- I - Encarregar-se de planejar e executar os programas, projetos e atividades de lazer na área de competência do Município;
- II - Formular as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do Lazer, em consonância com os órgãos estaduais e federais;
- III - Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de lazer no Município;
- IV - Incentivar as práticas e as atividades de lazer, tanto nas escolas municipais, como na comunidade, articuladas com as demais Coordenadorias Municipais;
- V - Promover programas para portadores de necessidades especiais;
- VI - Promover incentivos aos jovens talentos;
- VII - Realizar parcerias com a comunidade, instituições esportivas e iniciativa privada com vistas a realização de atividades de lazer;
- VIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais,
- IX - Desempenhar outras atividades afins".

"§ 2º. - As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Cultura, serão:

- I - Coordenar a realização de projetos;
- II - Auxiliar na coordenação de eventos de cunho cultural;
- III - Realizar atividades e expressões de cunho artístico - cultural;
- IV - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- V - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
- VI - Desenvolver os trabalhos, mantendo entendimentos com a Secretaria de Cultura, atividades culturais das mais diversas formas,
- VII - Sugerir a realização de atividades voltadas ao interesse da comunidade, para levar projetos e realizações de eventos.

Art. 3º. - O Parágrafo Único, do Artigo 8º., da Lei Complementar nº. 741, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As atribuições do cargo de "Diretor de Farmácia", serão:

- I - Gerenciar a equipe de servidores, proporcionando melhores orientações e condições de trabalho;
- II - Organizar escalas de trabalho e o fluxo de atendimento, para melhor atendimento da população;
- III - Controlar o estoque de medicamentos;
- IV - Garantir o suprimento dos produtos;
- V - Acompanhar os resultados dos trabalhos,
- VI - Implementar as melhorias necessárias, para o bom funcionamento e contribuir para a implantação de políticas e procedimentos, visando o bem estar e atendimento do público alvo.

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º. de abril de 2025.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 018/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.703.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 749

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 714, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - Altera o § 6º., do artigo 2º., da Lei Complementar n.º. 714, de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - As pessoas jurídicas que desejarem se instalar ou expandir suas atividades empresariais no Município e que pretendam se beneficiar dos incentivos desta lei deverão estar livres de quaisquer ônus e pendências de ordem administrativa ou judicial no âmbito civil, criminal, tributário e previdenciário, seja ela negativa ou em caso de positiva com efeitos negativos acompanhada por meio de certidão de objeto e pé".

Art. 2º. - Ao Artigo 5º., da Lei Complementar n.º. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescente-se o inciso V, com a seguinte redação:

"V - eventual concessão de áreas públicas, mediante processo próprio".

Art. 3º. - Alteram-se os incisos V, VII, VIII e § 2º, do artigo 6º. da Lei Complementar n.º. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescentando o § 4º., que passam a vigorar com a seguinte redação:

"V – Isenção na Taxa de Licença de Funcionamento anual, para o exercício posterior, a contar do deferimento do benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VII – 50% (cinquenta por cento) de isenção do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, da Conclusão de Obras, referente a obra de implantação ou ampliação, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

VIII – Isenção das Taxas de Requerimento para expedição da Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se.

§ 2º. - O incentivo previsto no inciso III deste dispositivo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, para a empresa interessada que mantenha registrado em seu quadro, o número mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, desde que seja comprovado o seu efetivo funcionamento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 17 da referida lei "

§ 4º. - Os benefícios do aludido no artigo deverão ser pleiteados via ressarcimento no caso de recolhimento integral ou superior a alíquota.

Art. 4º. - Ao Artigo 9º., da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023, acrescente-se o inciso VI, com a seguinte redação:

"VI - Devolução da área concedida, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, sem qualquer tipo de ressarcimento, da data da perda do benefício".

Art. 5º. – Ao Artigo 17, acrescente-se o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – No caso de concessão de área pública o prazo será de até 20 (vinte) anos, que poderão ser prorrogados, mediante solicitação da parte interessada, dirigida ao Executivo, com a devida justificativa, que poderá, havendo razões suficientes, conceder a prorrogação, mediante legislação específica".

Art. 6º. - Fica revogado o Artigo 18, da Lei Complementar nº. 714, de 06 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 019/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.704.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.755

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE
PRÊMIOS, ANUALMENTE, EM FAVOR DE
CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – 'IPTU', DA TAXA
DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO
DOMICILIAR – 'TLD' E DA CONTRIBUIÇÃO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 'CIP'"**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica mantido o **Programa "IPTU premiado"** a ser
realizado anualmente, em favor dos contribuintes adimplentes; do Imposto
Predial e Territorial Urbano – "IPTU", da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo
Domiciliar – "TLD" e da Contribuição de Iluminação Pública – "CIP".

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar sorteio de
prêmios, consistente na entrega de bens móveis, em favor de contribuintes
adimplentes, do Imposto Predial e Territorial Urbano – "IPTU", da Taxa de Coleta
e Remoção de Lixo Domiciliar – "TLD" e da Contribuição de Iluminação Pública –
"CIP".

Parágrafo Único. O sorteio de que trata o caput, dar-se-á através
do resultado oficial da extração da loteria federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º. - Estarão aptos à participação dos sorteios, todos os contribuintes dos tributos e taxas, de que trata o Artigo 2º. desta lei, pessoas físicas, jurídicas, proprietários, promissários ou possuidores de imóveis, com edificação ou não, inscritos no sistema de Cadastro Imobiliário Fiscal do Município, que na data da realização do sorteio da extração oficial da loteria federal, estiverem em dia, com os pagamentos dos referidos tributos e taxas, sem que haja quaisquer pendências, administrativas ou judiciais, relativas aos imóveis que possuam e não apenas do imóvel sorteado.

Parágrafo Único. - Não serão consideradas como dívidas, valores registrados como débitos, cujos vencimentos tenham ocorridos, há mais de cinco anos, do fato gerador, não executados judicialmente, pelo Município, salvo se por ventura tenha sido efetuado qualquer ato de cobrança.

Art. 4º. - Terão direito a concorrer todos os contribuintes, que estiverem em dia com os pagamentos dos referidos tributos e taxas, quer seja, com pagamentos efetuados, de forma parcelada, mensalmente, ou que tenham efetuado o recolhimento de uma só vez, em parcela única.

Art. 5º. - Não terão direito a participar do sorteio, de que trata esta Lei, os contribuintes, cujos cadastros Imobiliários, de IPTU, Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar e da Contribuição de Iluminação Pública, que estejam vinculados ou inseridos a qualquer tipo de isenção ou anistia.

Art. 6º. - Não terão direito a concorrer ou receber qualquer prêmio, caso venham a ser contemplados os contribuintes, que estiverem ocupando cargos de; Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Dirigentes de Autarquia, Secretários ou Diretores Municipais e seus cônjuges.

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os bens móveis necessários à realização dos sorteios a que se refere esta Lei, mediante as normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 8º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão às verbas orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Decreto do Poder Executivo, regulamentará as minúcias e todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº.184, de 02 de dezembro de 1999 e a Lei nº. 3496 de 18 de março de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei nº 019/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº 3.705.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.756

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 3.686, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAPROPRIAR AS PARTES DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - O artigo 2º. da Lei nº. 3.686, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. - Para a consecução do propósito apontado no artigo anterior, pela desapropriação de que trata esta Lei, fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a aceitar e/ou realizar o pagamento através de dação em pagamento de dívida ativa eventualmente existente, não inscrita ou em fase de inscrição, decorrente de impostos e taxas municipais, devidos pelos expropriados, incluindo tributos vincendos, se for o caso, em conformidade com o artigo 221 da Lei Complementar nº. 255/2001 – Código Tributário Municipal e ainda de eventuais débitos judiciais, decorrentes de liquidação de sentença, extrajudiciais ou quaisquer outros dos quais seja credor o Município".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 020/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.706.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.757

"OBRIGA PETSHOPS, CLÍNICAS,
HOSPITAIS VETERINÁRIOS E MÉDICOS
VETERINÁRIOS A INFORMAR AO
ÓRGÃO COMPETENTE QUANDO
DETECTAREM INDÍCIOS DE MAUS
TRATOS AOS ANIMAIS ATENDIDOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Os petshops que prestem serviço de banho e tosa, as clínicas e hospitais veterinários e os médicos veterinários que atendem em domicílio ficam obrigados a informar imediatamente ao órgão competente, através da ouvidoria municipal, quando detectarem indícios de maus tratos em animais atendidos.

Parágrafo único. Na informação à Ouvidoria, deverão constar as seguintes informações:

- I. qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento;
- II. relatório do atendimento prestado, contendo espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Art. 2º. O não cumprimento desta lei implicará na aplicação de multa a ser fixada no Decreto Municipal que regulamentar a presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 18 de junho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 021/2025: O Senhor Vereador TIAGO FRONER VIGNA.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.707.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 31

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 18/2025 ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Secretaria de Educação de Artur Nogueira CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 01/2024 da SME, homologado e publicado em 10/01/2025, no Diário Oficial Eletrônico, para sessão pública de atribuição de classes, função e aulas, conforme segue:

Dia: 26/06/2025 (Quinta-feira)

HORÁRIO	FUNÇÃO
8h 30	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL (lista terá início a partir do nº 119)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (ESCOLA MODELO), à Av. 15 de novembro. 1400 – Jd Planalto – Artur Nogueira. (Departamento de Educação)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

No ato da atribuição de classe/função/aula, o candidato **deverá** apresentar o comprovante de habilitação exigida para a função:

- 1 – Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão de Curso com histórico escolar;
Educação Física deverá apresentar o registro CREF também.
- 2 – O candidato que exercer a docência em outra(s) unidade(s) deverá apresentar a declaração com respectivo horário de trabalho para o ano de 2025.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Após o término da lista, caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas, a lista poderá ser reiniciada.

Não haverá nova atribuição de classes, aulas ou função a candidatos que desistirem da classe/aulas e ou função que lhe forem atribuídas, bem como daqueles que desistiram das mesmas antes de findar o contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto - CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”
Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

ATRIBUIÇÃO PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – 30H/S

Nº	Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
01	EMEF. Ver. Prof. Amaro Rodrigues	Manhã	4º ano	Afastamento Coordenação Pedagógica

Artur Nogueira, 23 de junho de 2025.


Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto - CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

(Serviço da Amizade)
"PAZ MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025

Processo Administrativo nº 1350-3/2025

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado para apuração de conduta da servidora [REDACTED], Agente de Desenvolvimento Infantil, por agressão física a criança sob seus cuidados no exercício da função pública.

Conforme apurado, a servidora desferiu um tapa no rosto de um bebê na unidade CEMEI Vereador Amazílio Terezani, fato registrado por câmeras de segurança, confirmado por testemunha e admitido pela própria sindicada.

Ainda que a defesa sustente histórico funcional sem punições e apresente elementos médicos sobre saúde mental da servidora, não restou comprovado nos autos qualquer quadro de surto psicótico, imputabilidade ou incapacidade de discernimento que justifique a conduta ou exclua sua responsabilidade disciplinar. A servidora havia sido considerada apta por junta médica e encontrava-se em pleno exercício do cargo.

A cláusula de prescrição médica de psicotrópicos, por si só, não constitui excludente de culpabilidade. Ao contrário, indica que a servidora estava sob tratamento regular. Ademais, o próprio relato da servidora reconhece a agressão e ausência de coação ou automatismo, revelando consciência do ato.

O cargo de agente de desenvolvimento infantil exige comportamento irrepreensível, zelo e cuidado redobrados, sendo incompatível com qualquer forma de violência física contra crianças. A integridade física e emocional dos educandos é prioridade constitucional absoluta (art. 227, CF/88), e sua violação, ainda que isolada, compromete a confiança institucional e a segurança da comunidade escolar.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

(Berço da Amizade)
"FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Diante da gravidade da infração de inexistência de causa excludente de culpabilidade e da comprovação do fato e autoria, acolho integralmente o parecer final da Comissão Processante e, com base nos artigos 205, 210, VIII, e 211 da Lei Complementar Municipal nº 18/1995, aplico à servidora [REDACTED] a pena de DEMISSÃO do cargo efetivo que ocupa.

Publique-se.

Comunique-se à servidora e demais órgãos competentes.

Artur Nogueira, 12 de maio de 2025.

*De acordo com a decisão da Comissão
Sindicante, emita-se a portaria.*

[Handwritten signature]
MAYRA DE SOUZA BARBOSA
CHEFE DE CABINETE
CPF 291.166.328-50

[Handwritten signature]
LUCAS IARISSATO
PREFEITO
CPF 395.283.878-02

Rua 10 de Abril, 629, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13160-162.
Fone (19) 3827-9790 (Ramal 9728)
juridico@arturnogueira.sp.gov.br - www.arturnogueira.sp.gov.br

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025

Processo Administrativo nº 1350-3/2025

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por [REDACTED] contra a decisão que determinou a sua exoneração do quadro de servidores deste Município, efetivada através da Portaria nº 544/2025, que a exonerou por conduta incompatível com o serviço público.

Em breve síntese, sustenta que possui mais de 13 anos de atuação no serviço público municipal, que nunca sofreu punição anterior, bem como que a mesma se encontrava com seu estado mental comprometido à época dos fatos. Também, aduz que não havia capacidade plena e dolo na conduta.

Ademais, arguiu que pleiteou o seu remanejamento, mas este foi indeferido, e, por fim, alegou que não há prova técnica nos autos e que a pena aplicada seria desproporcional.

Sobreveio razões da Comissão de Sindicância, se manifestando pelo desprovimento do aludido recurso.

Sendo assim, passo a decidir.

De fato, **a recorrente não assiste razão.**

O argumento de que a recorrente possui mais de 13 anos de exercício da sua função pública e que nunca sofreu penalidades, isoladamente, não afastam a sua responsabilização por eventuais atos de natureza grave, tal como o apurado nesta sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Assim, destaco que os fatos ora apurados são extremamente graves, vez que se trata de vítima incapaz, bem como que a agressão ocorreu dentro de uma unidade escolar, o que demanda repressão por parte do Estado, dado o seu dever legal de proteção, previsto no art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Ademais, no que pese a alegação de que seu estado mental se encontrava comprometido à época dos fatos, não há nos autos que elemento que corrobore com essa afirmação. A recorrente não juntou documentos aptos a comprovar o seu estado de incapacidade mental, razão pela qual essa argumentação também não merece prosperar.

De igual modo, não verifico que a eventual solicitação de remanejamento funcional alegada pela recorrente excluiria a sua responsabilidade pelos fatos, mesmo que comprovada a existência do pedido, o que também não foi.

No mais, inexistem razões para a reforma da penalidade aplicada, razão pela qual a mesma deve ser mantida, diante da gravidade dos fatos e os deveres legais do Estado.

Ante o exposto, **acolho integralmente os fundamentos trazidos pela Comissão de Sindicância** em seu relatório e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, **mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida**, nos termos do art. 245 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira (Lei Complementar nº 18/1995).

Dê-se ciência à recorrente.

Após, archive-se.

Artur Nogueira, 12 de junho de 2025


MAYRA DE SOUZA BARBOSA
CHEFE DE GABINETE
CPF 291 168 328-50

Rua 10 de Abril, 629, Centro, Artur Nogueira/SP, CEP 13160-162.
Fone (19) 3827-9700 (Ramal 9728)
juridico@arturnogueira.sp.gov.br www.arturnogueira.sp.gov.br

Página 2 de 2



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira
CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741
Wada I CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800 775 4944

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2025/000829 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabriela Montoya Fernandes, presidente/superintendente, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2025/000829, em especial, aos documentos que instruem o processo, autorizo a contratação da empresa PSI BOMBAS - COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.649.995/0001-59, a fim de realizar manutenção em 1 (uma) bomba, localizado na Estação de Tratamento de Esgoto Sítio Novo, para a realização de trocar óleo, metalizar eixo do selo, realizar jateamento na tampa de pressão, balanceamento e rebombinamento no motor, bem como, a aquisição de peças para a devida manutenção e contratar o serviço de mão de obra, pelo valor global de R\$ 49.243,76 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 23 de junho de 2025

Ano 1 - Edição Nº 846

Página 38



